



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
D O DO CIPÓ
Este(a) CONTRATO 002/2018
foi afixado(a) no mural de publicações
da Câmara Municipal de Vereadores no
período de 21/02/2018 a 21/02/2018
Capão do Cipó, 21/02/2018
Assinatura do Responsável

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ**, com sede administrativa na Rua Antonio Garcia Dos Santos, nº 422, na cidade de Capão do Cipó/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.362.965/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTONIO CHAVES JARDIM**, brasileiro, solteiro, vereador, CPF 001669350/77 residente e domiciliado na Travessa entre Rios nº 540, interior do Município de Capão do Cipó-RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA JORNAL A FOLHA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.556.142/0001-32, estabelecida à Rua 7 DE Setembro 393, sala D, neste ato representada pela sócio **CLAUDIO GILMAR IRION**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CIC 494541450-53, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018 o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe a Lei número 8.666/93, com suas devidas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato visa a publicação dos trabalhos legislativos, consistente na divulgação dos textos



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

legais e desenvolvimento das Sessões Ordinárias, Extraordinárias Sessões Especiais e Solenes bem como a publicação de matérias legais, datas alusivas, comunicados, avisos de matéria educativa informativa, e institucional, enfim, da divulgação dos trabalhos da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA: Uma vez por semana será publicado pela CONTRATADA no Jornal A Folha Ltda ME uma coluna informativa dos assuntos relacionados na Cláusula Primeira, no espaço de 06 cm (seis centímetros) de largura, por 35 cm (trinta e cinco) de altura, ou conforme a necessidade para a publicação, sendo o total da contratação de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) a serem pagos em quatro parcelas mensais consecutivas de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: A vigência deste instrumento, será de quatro meses iniciando-se a partir de 21 de fevereiro de 2018 e o seu término 20 de junho de 2018.

CLAUSULA QUARTA: São de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) fornecer o material para publicação, semanalmente, até quarta-feira ao meio dia. Caso o prazo estabelecido para a entrega do material não seja cumprido, a



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Capão do Cipó - RS

Procuradoria Jurídica

CONTRATADA receberá os dividendos como se tivesse prestado o serviço normalmente;

- b) pagar pontualmente a CONTRATANTE pela execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA: São da responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o serviço concluído no prazo, podendo reduzir o conteúdo enviado para publicação, desde que não altere o conteúdo principal.
b) executar um serviço de qualidade.

CLAUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago-RS, para dirimirem qualquer dúvida resultante deste contrato.

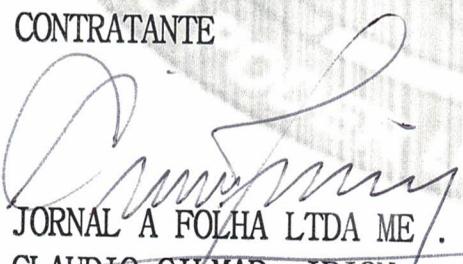
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó(RS) , 21 de fevereiro de 2018.


ANTONIO CHAVES JARDIM

Pres. Câmara de Vereadores

CONTRATANTE


JORNAL A FOLHA LTDA ME.

CLAUDIO GILMAR IRION

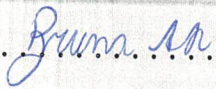


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó - RS
Procuradoria Jurídica

CONTRATADA

Testemunhas:

1. SILVANE CARVALHO RIGON 
CIC. 001.023.190-06

2. BRUNA APARECIDA DA ROSA 
CIC. 010.329.250-79

